COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 394/2017

AUTOR: Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: "Dispõe sobre as medidas adotadas em caso de falecimento de Guarda Civil Municipal em serviço".

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, que visa dispor sobre as medidas a serem adotadas em caso de falecimento de Guarda Civil Municipal em serviço.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei nº 394/2017, atende aos requisitos previstos no artigo 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 do Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III, do art.44 e art.46 da Lei Orgânica do Município.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Vale ressaltar, que a Cruz de Sangue é uma medalha da Força Aérea Brasileira concedida para militares e civis que sirvam a Força que desempenhando missões de combate tenham sido feridos em ação. Foi criada pelo Decreto-Lei nº 7.454, de 10 de abril de 1945, alterada pelo Decreto-Lei nº 8.901, de 24 de janeiro de 1946, e regulamentada pelo Decreto nº 20.497, de 24 de janeiro de 1946.

Neste passo, visando ao atendimento da boa técnica legislativa, entendemos necessário apresentar emendas à proposição para adequar a redação do artigo 2º e suprimir os artigos 5º e 7º do Projeto de Lei nº 394/2017.

PARACER

Face ao exposto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE Nº 394/2017, desde que aprovadas as seguintes emendas:**

EMENDA 01
Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 394/2017 a seguinte redação:

> "Art. 2º O profissional da Guarda Civil Municipal de Salvador que vier a falecer no desempenho de suas atividades receberá a Medalha Cruz de Sangue".

EMENDA 02
Suprima-se os artigos 5º e 7º do Projeto de Lei nº 394/2017.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br